

COMITÊ DE ÉTICA, INTEGRIDADE E PREVENÇÃO DE INFRAÇÕES

DESPACHO – INSTAURAÇÃO - PROCESSO 001/2018

O Presidente do Comitê de Ética, Integridade e Prevenção de Infrações da Confederação Brasileira de Ciclismo – CBC, nomeada através da Resolução 001/2016 da CBC, no uso de suas atribuições, em especial o art. 63 e ss. do Código de Ética da CBC, considerando o encaminhamento de denúncia e documentos recebidos do STJD do Ciclismo,

RESOLVE,

I - Determinar a instauração de Processo por Violação de Conduta Ética prevista nos arts. 5º, II e III e art. 29, “f”, do Código de Ética da CBC, em decorrência de relatórios da coordenadoria de voluntariado e comitê organizador do Mundial de Paraciclismo de Pista CBC UCI 2018 remetidos pelo STJD do Ciclismo (docs anexados).

II - Decretar o sigilo da sua tramitação por se tratar de fatos graves relacionados a condutas descritas no art. 5º. II, parte final, do Código de Ética da CBC.

III - Designar a Câmara Instrutória deste Comitê para o regular processamento do feito, que terá até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento para a Câmara Decisória para os atos de tomada de decisão.

Curitiba, 11 de maio de 2018.

Cumpra-se.



Paulo M. Schmitt

Pres. Comitê de Ética e Integridade da CBC